



Unidade: REITORIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 079/2015 - PRORH

De conformidade com o que dispõem os Art. 37, II, da Constituição Federal; o Art. 27, II, da Constituição do Estado do Paraná; as Leis Estaduais nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e nº 11.713, de 07 de maio de 1997, alterada pelas Leis nº 14.825, de 12 de setembro de 2005, nº 15.944, de 09 de setembro de 2008 e nº 16.179, de 17 de julho de 2009; o Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013; o Decreto Estadual nº 1521, de 25 de maio de 2015; os Arts. 75-83 do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina - UEL; os Arts. 134-142 do Regimento Geral da UEL e o contido nas Resoluções do Conselho de Administração - CA, sob nº 32, de 25 de abril de 2001 e nº 0005, de 27 de fevereiro de 2008 e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE sob nº 165/2012, de 13 de dezembro de 2012 e nº 110/2014, de 25 de novembro de 2014, as autorizações governamentais contidas nos processos ns. 10.300.348-2, 10.513.657-9, 10.738.545-2, 10.970.121-1, 10.970.128-9, 10.970.169-6, 10.970.214-5, 11.209.063-0, 11.209.081-9, 11.209.093-2, 11.209.148-3, 11.866.674-7, 11.913.649-0, 12.005.851-7, 12.178.988-4, 13.101.063-0, 13.117.597-3, 13.167.036-2, 13.227.511-4 e 13.283.400-8, a Universidade Estadual de Londrina torna público que estarão abertas as inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**, integrante da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, para os Centros, Departamentos, áreas/subáreas, e regimes de trabalho, conforme dispõem o presente Edital e seus anexos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e destina-se a selecionar candidatos para provimento no cargo de Professor de Ensino Superior, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público consistirá de:
 - a) Prova Escrita com leitura pública (com caráter eliminatório e classificatório).
 - b) Prova Prática (quando for o caso).
 - c) Prova Didática.
 - c) Prova de Arguição.
 - e) Prova de Títulos (com caráter classificatório).
- 1.3. O período de realização das provas para os candidatos inscritos na PRIMEIRA ETAPA, conforme disposto na alínea a) do subitem 5.1, está previsto para **03 a 27/11/2015**. As datas, horários e locais de provas estarão disponíveis entre os dias **05 e 09/10/2015**, de acordo com o contido no subitem 7.2, no site: www.uel.br/prorh. Ressaltamos que as provas serão realizadas na sequência mencionada no subitem 1.2 e, de acordo com o número de candidatos inscritos, podendo durar em média de 3 a 4 dias.
- 1.4. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas e critérios, os candidatos são obrigados a cumprir.



- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público na Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH, no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos Estaduais (www.imprensaoficial.pr.gov.br) ou no site: www.uel.br/prorh.
- 1.6. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das provas ao candidato que o solicitar, durante o período de inscrição, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser encaminhada por escrito à PRORH até o último dia de inscrição e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da PRORH.
- 1.7. Serão admitidas solicitações de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser protocolizada junto a Divisão de Protocolo e Comunicação do Sistema de Arquivos da UEL ou por meio de correspondência enviada **via SEDEX** para o seguinte endereço: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS - CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES, Caixa Postal 10.011, Londrina/PR, CEP 86057-970.
- 1.8. Antes de efetuar o pagamento do valor referente à inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público estabelecido pelo presente Edital, bem como os estabelecidos no ANEXO I, não sendo devida a devolução do preço público pago, que não será restituído em nenhuma hipótese.
- 1.9. O período de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná da homologação do resultado final feita pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
2. **DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA, REGIME JURÍDICO, REGIME PREVIDENCIÁRIO E PREÇO PÚBLICO DA INSCRIÇÃO**
 - 2.1. As áreas de conhecimento, número de vagas, carga horária e requisitos mínimos para o preenchimento da vaga constam do **ANEXO I** do presente edital.
 - 2.2. Serão aplicadas provas práticas para as áreas/subáreas abaixo relacionadas, obedecendo as listas de pontos e os critérios de avaliação constantes no ANEXO I-B:
 - Anatomia/Anatomia Animal
 - Anatomia/Anatomia Humana
 - Odontologia/Endodontia
 - Odontologia/Ortodontia
 - Anestesiologia Animal
 - Medicina Veterinária Preventiva/Medicina Aviária
 - Medicina Veterinária Preventiva/Patologia Animal-Anatomia Patológica Veterinária



- 2.3. REGIME JURÍDICO: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná) e legislação pertinente que vier a ser aplicada.
- 2.4. REGIME PREVIDENCIÁRIO: Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
- 2.5. O valor do **PREÇO PÚBLICO DA INSCRIÇÃO** será de 10% (dez por cento) do salário básico, referente ao nível inicial da classe de professor Adjunto, de acordo com o requisito mínimo e regime de trabalho estabelecidos no ANEXO I, conforme tabela de vencimentos constante no subitem 2.6 deste Edital, devendo ser recolhido por meio de boleto bancário, que estará à disposição do candidato no site: www.uel.br/prorh após o preenchimento do requerimento de inscrição.
- 2.6. O vencimento mensal referente ao regime de 40 horas semanais correspondente ao mês de junho de 2015 é de:

Classe	Titulação	Nível	Salário Básico	Adicional de Titulação	Vencimentos
Professor Adjunto	Doutorado	AD-A	R\$ 3.824,01	R\$ 2.868,01	R\$ 6.692,02
Professor Assistente	Mestrado	AS-A	R\$ 3.043,08	R\$ 1.369,39	R\$ 4.412,47
Professor Auxiliar	Especialização	AX	R\$ 2.646,15	R\$ 529,23	R\$ 3.175,38

Obs.: O vencimento mensal referente ao regime de trabalho de 20 horas semanais, corresponde a 50% dos valores mencionados na tabela acima.

Poderá, ainda, ser concedido aos professores de qualquer classe o regime de TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva), com acréscimo de 55% sobre o valor total dos vencimentos da tabela acima, conforme demonstrativo abaixo, se atendidas as exigências normativas:

Classe	Titulação	Nível	Vencimentos com TIDE
Professor Adjunto	Doutorado	AD-A	R\$ 10.372,63
Professor Assistente	Mestrado	AS-A	R\$ 6.839,33
Professor Auxiliar	Especialização	AX	R\$ 4.921,84

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 3.1. Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003, fica reservado ao afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para as áreas de conhecimento, sendo observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
- 3.2. Os candidatos à vaga reservada a afrodescendente participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova e da avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.
- 3.3. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à raça etnia negra, devendo tal informação integrar os



registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

- 3.4. Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no subitem 3.3 deste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato afrodescendente.
- 3.5. Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 3.3, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:
 - I - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
 - II - se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dela decorrentes;
 - III - para as situações previstas nos itens I e II, serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 3.6. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.7. Os candidatos inscritos como afrodescendentes concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Pelo disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para as áreas de conhecimento, sendo observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
- 4.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.
- 4.3. O candidato com deficiência, deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição no período de **03 de agosto a 04 de setembro de 2015**.
- 4.4. Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que o laudo médico apresentado conforme especificado no subitem 4.7 será encaminhado à Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DIMS/SEAP) para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como pessoa com deficiência.
- 4.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral.
- 4.6. O candidato com deficiência deverá estar ciente:



- a) das atribuições do cargo/classe da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná;
 - b) de que deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, observado o subitem 4.7;
 - c) de que, para a nomeação, será submetido à avaliação, nos termos da legislação vigente, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo de atuação.
 - d) de que será avaliado por equipe multiprofissional sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo durante o estágio probatório.
- 4.7. O candidato com deficiência que for aprovado será convocado mediante edital específico para encaminhar o original do laudo médico, com as seguintes especificações:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF;
 - b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - d) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 4.8. Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 4.7 e alíneas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição posteriormente.
- 4.9. Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo pela equipe designada pela Comissão de Seleção, no dia da realização das provas com a finalidade de auxiliar o candidato com deficiência.
- 4.10. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, a data, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.
- 4.11. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos nos subitens 4.3 a 4.8 e 1.6 deste Edital, asseguratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas com deficiência.
- 4.12. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo ou de área de atuação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo de atuação.



- 4.13. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
- 4.14. Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas de ampla concorrência, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para o presente Concurso Público serão realizadas em até **3 (três) etapas**:

a) PRIMEIRA ETAPA:

DESTINADA AOS CANDIDATOS PORTADORES DO TÍTULO DE DOUTOR, CONFORME OS REQUISITOS E AS EXIGÊNCIAS DE CADA ÁREA/SUBÁREA, REGIMES DE TRABALHO E RESPECTIVAS VAGAS, DEFINIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, **EXCETO PARA AS ÁREAS/SUBÁREAS ABAIXO RELACIONADAS, CUJA TITULAÇÃO MÍNIMA PARA ESTA PRIMEIRA ETAPA SERÁ MESTRADO**, OBSERVADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS DO PRESENTE CONCURSO:

Língua Francesa

Arte Visual/Expressão Bidimensional

Conforto Ambiental e Eficiência Energética de Edificações

Educação Física/Dimensões Filosóficas da Educação Física/Supervisão de Estágio

Educação Física/Dimensões Históricas da Educação Física/Supervisão de Estágio

b) SEGUNDA ETAPA:

NÃO HAVENDO INSCRIÇÕES DE PORTADORES DO TÍTULO DE DOUTOR PARA A VAGA DE INTERESSE DO CANDIDATO, AS VAGAS SERÃO DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE TÍTULO DE MESTRE, DESDE QUE ESSA POSSIBILIDADE ESTEJA PREVISTA NA RESOLUÇÃO CEPE Nº 110/2014 QUE APROVOU OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS TRÊS ETAPAS DO CONCURSO, DISPONÍVEL NO SITE: www.uel.br/prorh. ESSA POSSIBILIDADE NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DOS DEMAIS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DEFINIDOS POR CADA ÁREA/SUBÁREA NO ANEXO I.

c) TERCEIRA ETAPA:

NÃO HAVENDO INSCRIÇÕES DE PORTADORES DO TÍTULO DE DOUTOR OU DE MESTRE PARA A VAGA DE INTERESSE DO CANDIDATO, AS VAGAS SERÃO DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU), DESDE QUE ESSA POSSIBILIDADE ESTEJA PREVISTA NA RESOLUÇÃO CEPE Nº 110/2014 QUE APROVOU OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS TRÊS ETAPAS DO CONCURSO, DISPONÍVEL NO SITE: www.uel.br/prorh. ESSA POSSIBILIDADE NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DOS DEMAIS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DEFINIDOS POR CADA ÁREA/SUBÁREA NO ANEXO I.



5.2. DAS INSCRIÇÕES PARA PRIMEIRA ETAPA

- 5.2.1. As inscrições para a **PRIMEIRA ETAPA DESTE CONCURSO PÚBLICO** deverão ser efetuadas no período de **03 de agosto de 2015 a 04 de setembro de 2015 (exceto sábados e domingos)**, na Divisão de Protocolo e Comunicação do Sistema de Arquivos da UEL - Campus Universitário - Londrina - Paraná, das **8h às 12h e das 14h às 18h**, pessoalmente ou por intermédio de mandatário (procurador), por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar o outorgante no requerimento de inscrição do Concurso configurado neste Edital, inclusive para atendimento das exigências do mesmo e ANEXO I, ou **via SEDEX** conforme subitem 5.2.2 deste Edital. Mais informações poderão ser obtidas nos telefones: (43) 3371-4302 e 3371-4569, no site: www.uel.br/prorh ou e-mail: dsdprorh@uel.br
- 5.2.2. As inscrições também poderão ser realizadas por meio de correspondência enviada **via SEDEX**, mediante o encaminhamento do requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo próprio candidato ou por procurador de acordo com o prescrito no subitem 5.2.1, e da documentação complementar constante neste Edital. **A documentação deverá ser postada até o último dia das inscrições (04/09/2015)** para o seguinte endereço:
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO / SAUEL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES
Caixa Postal 10.011
Londrina/PR
CEP 86057-970
- 5.2.3. **No ato da inscrição para o presente Concurso Público, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**
- Requerimento de inscrição disponível no site: www.uel.br/prorh;
 - Fotocópia do documento oficial de identidade, que comprove ser de nacionalidade brasileira ou, no caso de candidato estrangeiro, fotocópia do visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil;
 - 1 (uma) via documentada e **encadernada em espiral** do *curriculum vitae*, no formato *Lattes*, devidamente comprovado, segundo a sequência do ANEXO I-F, com a finalidade de ser utilizado para avaliação da Prova de Títulos.
Obs.: Para encadernação de toda documentação referente à inscrição, favor seguir a ordem descrita no subitem 5.2.4 deste Edital.
 - Comprovante de recolhimento do preço público da inscrição nos termos do subitem 2.5 deste Edital.
- 5.2.4. Os documentos exigidos para inscrição constantes no subitem 5.2.3 deverão ser apresentados na seguinte sequência (**encadernados com espiral**) e não necessitam ser fotocópias autenticadas.
- Requerimento de inscrição, devidamente assinado.
 - Fotocópia do documento oficial de identidade.
 - Comprovante de recolhimento do preço público da inscrição.



- d) 1 (uma) via documentada do *curriculum vitae* no formato *Lattes*, devidamente comprovado segundo a sequência do ANEXO I-F, lembrando que a parte descritiva do currículo *Lattes* não servirá para pontuação e nem necessitará estar na mesma ordem do ANEXO I-F.
- 5.2.5. A inscrição será permitida para brasileiros natos ou naturalizados, portugueses que tenham adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (§ 1º, Art. 12 da Constituição Federal e Decretos Federais ns. 70.391, de 12 de abril de 1972 e 70.436, de 18 de abril de 1972) ou estrangeiros com visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil e exigir-se-á como título básico, sem dispensa de outros requisitos, que o candidato possua diploma de curso de graduação de duração plena ou certificado/diploma de programas de pós-graduação com validade nacional na área e/ou subárea de conhecimento objeto do concurso, além dos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.
- 5.2.6. Serão aceitas as inscrições de portadores de diplomas de graduação obtidos no exterior acompanhados de documento de revalidação no território nacional, exceto para os portadores de título de mestre ou de doutor obtido ou revalidado no Brasil.
- 5.2.7. Somente serão aceitas inscrições de portadores de títulos de pós-graduação obtidos no exterior acompanhados de comprovante de revalidação expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira competente.
- 5.2.8. Os documentos comprobatórios de requisito mínimo e/ou exigências específicas, constantes do ANEXO I deste edital, deverão ser apresentados até o momento do ato da posse.
- 5.2.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato firmará termo de compromisso onde declarará, sob as penas da lei, que atende as condições exigidas por este Edital e que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, por meio de documentos originais, os quais deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em caso de nomeação.
- 5.2.10. Para efeito de composição do *curriculum vitae*, que deverá ser obrigatoriamente apresentado no formato *Lattes*, o candidato deverá observar os itens e a sequência constantes no ANEXO I-F deste Edital.
- 5.2.11. Para efeito de pontuação o *curriculum vitae* somente poderá ser complementado posteriormente, nos termos do subitem 5.2.12 deste Edital.
- 5.2.12. Na hipótese da Prova Escrita não ser realizada até 3 (três) meses após o encerramento da inscrição, o candidato poderá complementar formalmente os dados de seu *curriculum vitae* por meio de documentos comprobatórios de atividades desenvolvidas durante este período, devidamente protocolizados na Divisão de Protocolo e Comunicação do Sistema de Arquivos da UEL, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a Prova Escrita, exceto o(s) referente(s) ao(s) requisito(s) mínimo(s).



5.2.13. Os candidatos de outras localidades deverão postar, via SEDEX, a documentação mencionada no subitem 5.2.12 deste Edital até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a Prova Escrita.

5.2.14. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia das Provas deverá solicitá-lo, no ato da inscrição, em campo específico, e proceder conforme especificado no subitem 1.6.

5.3. DAS INSCRIÇÕES PARA A SEGUNDA ETAPA

5.3.1. A PRORH publicará **entre os dias 14 e 18/09/2015** novo edital (ANEXO II), informando o período de inscrições para a SEGUNDA ETAPA, conforme o disposto na alínea b) do subitem 5.1 deste Edital.

5.3.2. Aplicam-se à SEGUNDA ETAPA do presente Concurso, no que couber, todas as disposições pertinentes deste Edital e seus anexos.

5.4 DAS INSCRIÇÕES PARA A TERCEIRA ETAPA

5.4.1. A PRORH publicará o período de inscrições para a TERCEIRA ETAPA 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições da SEGUNDA ETAPA, conforme o disposto na alínea c) do subitem 5.1 deste Edital.

5.4.2. Aplicam-se à TERCEIRA ETAPA do presente Concurso, no que couber, todas as disposições pertinentes deste Edital e seus anexos.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

6.2. Para estar inscrito no Cadastro Único é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do município em que reside.

6.3. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social - NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no concurso.

6.4. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 6.1 e suas alíneas.

6.5. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para a atualização do seu cadastro na base de dados.



- 6.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.uel.br/prorh e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo, sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- 6.7. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea b) do subitem 6.1.
- 6.8. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 6.9. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.
- 6.10. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre os dias 10 e 14 de agosto de 2015.
- 6.11. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.12. A PRORH consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.13. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 6.14. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.
- 6.15. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.16. Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 6.17. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.uel.br/prorh até o dia **21 de agosto de 2015**.



- 6.18. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 6.19. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o subitem **6.17**, para o e-mail dsdprorh@uel.br indicando, no campo Assunto, "Concurso Público para Professor: recurso do pedido de isenção".
- 6.20. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico www.uel.br/prorh no dia **28 de agosto de 2015**.
- 6.21. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão preencher o requerimento de Inscrição no endereço eletrônico www.uel.br/prorh e imprimir o comprovante de inscrição até o dia **04 de setembro de 2015**, seguindo as demais orientação previstas no item 4 deste edital.
- 6.22. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.uel.br/prorh, preencher o requerimento de Inscrição e imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **04 de setembro de 2015**, seguindo as demais orientação previstas no item 5 deste edital.
- 6.23. Os candidatos a que se refere o subitem **6.22** que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do Concurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Encerrado o prazo de inscrição no Concurso Público, as inscrições, com a respectiva documentação, serão apreciadas pela Comissão Especial constituída por 5 (cinco) docentes integrantes da carreira docente da Universidade, presidida por um de seus membros nomeados pelo Reitor, sendo que nesta análise será verificada: a) a tempestividade; b) cópia do documento de identidade; c) currículo Lattes documentado; d) pagamento da taxa de inscrição.
- 7.2. A Comissão Especial **publicará em edital na PRORH e no site: www.uel.br/prorh entre os dias 05 e 09 de outubro de 2015** a homologação das inscrições, onde constará **data, horário e local** da Prova Escrita, bem como a **composição da Banca Examinadora**.
- 7.3. A Comissão Especial voltará a se reunir para analisar os documentos comprobatórios de requisito mínimo e/ou exigências específicas, estipulados no ANEXO I, no momento da posse do candidato aprovado e nomeado. O candidato aprovado, que não comprovar o requisito mínimo ou não atender às exigências específicas previstas no ANEXO I deste edital, não poderá tomar posse, e será excluído do concurso, sendo convocado outro candidato conforme a ordem de classificação.



- 7.4. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso ao Reitor no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação da homologação das inscrições, sem efeito suspensivo.

8. DO JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

- 8.1. A seleção dos candidatos, cujas inscrições sejam homologadas, caberá, em cada caso, a uma Banca Examinadora, nomeada pelo Reitor, constituída de professores de reconhecida qualificação nos campos de conhecimento compreendidos na seleção ou de áreas afins, e de titulação igual ou superior à docência a ser provida.
- 8.2. As Bancas Examinadoras serão constituídas de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes. No mínimo, 1 (um) dos membros titulares deverá ser docente de outra instituição e não ter pertencido ao corpo docente da UEL nos últimos 5 (cinco) anos.
- 8.3. Caso ocorra situação excepcional no dia de instalação da banca que impeça a participação do membro externo, a mesma poderá ser instalada apenas com integrantes da própria Universidade, após avaliação do caso e parecer favorável da Comissão Especial.
- 8.4. A composição da Banca Examinadora e o dia de sua instalação para início do Concurso Público serão anunciados aos candidatos inscritos no ato da homologação das inscrições, conforme subitem 7.2 deste Edital.
- 8.5. Os candidatos inscritos poderão impugnar, justificadamente, qualquer um dos nomes indicados para a composição da Banca Examinadora até 5 (cinco) dias após sua publicação, conforme subitem 7.2, mediante pedido protocolizado na Divisão de Protocolo e Comunicação do Sistema de Arquivos da UEL.
- 8.6. As impugnações serão apreciadas pela Comissão Especial.
- 8.7. Idêntico direito será assegurado ao candidato no caso de alteração da composição da Banca, hipótese em que o prazo de 5 (cinco) dias passará a vigorar a partir da data da publicação da respectiva alteração.
- 8.8. As Bancas Examinadoras só poderão instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros.

9. DAS PROVAS

- 9.1. No caso do candidato ter sua inscrição deferida para mais de uma área/subárea e houver coincidência das datas das provas, o candidato deverá, por sua livre opção, escolher a área/subárea em que deseja participar.
- 9.2. O candidato deverá apresentar documento de identidade com foto no ato do sorteio de pontos e de realização das provas, sob pena de ser desclassificado.
- 9.3. A lista de 10 (dez) pontos de cada área/subárea objeto deste Concurso para as provas Escrita, Didática e Arguição, foi elaborada por uma Comissão de 3 (três) professores



do Departamento interessado, integrantes da carreira docente e consta do ANEXO I-G deste Edital.

- 9.4. O não comparecimento do candidato no ato do sorteio do ponto para a Prova Escrita, na leitura da Prova Escrita ou a uma das provas previstas, por qualquer motivo, implicará na desclassificação automática e irreversível do candidato.

9.5. **PROVA ESCRITA**

- 9.5.1. A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá simultaneamente para todos os candidatos da mesma área/subárea de conhecimento objeto do Concurso.

- 9.5.2. Esta prova versará sobre ponto sorteado por um dos candidatos no momento da prova, perante a Banca Examinadora, de uma lista de 10 (dez) pontos (ANEXO I-G), e terá a duração de 4 (quatro) horas, sendo a primeira hora reservada para consulta de material impresso ou manuscrito na sala de realização da prova.

- 9.5.3. A Prova Escrita terá seu início com o sorteio do ponto, não sendo mais admitido o ingresso de nenhum candidato no local da prova, independentemente de quaisquer motivos porventura alegados.

- 9.5.4. A consulta de material impresso ou manuscrito será efetuada logo após o sorteio do ponto e na sala de realização da prova, sendo vedada a utilização das anotações da consulta ou de qualquer material durante a Prova Escrita.

- 9.5.5. Qualquer incidente durante a Prova Escrita deverá ser informado pela Banca Examinadora à PRORH na forma de ocorrência.

- 9.5.6. Como parte da Prova Escrita, cada candidato deverá realizar obrigatoriamente a leitura da sua prova durante uma sessão pública conforme cronograma, constando data, horário, local e ordem de apresentação, definido e informado pela Banca Examinadora até o término da Prova Escrita.

- 9.5.7. A data da Prova Escrita será informada no ato da homologação da inscrição, conforme subitem 7.2 deste Edital.

- 9.5.8. O ponto sorteado na Prova Escrita será automaticamente excluído da Prova Didática.

- 9.5.9. A Prova Escrita será avaliada pela Banca Examinadora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da apresentação da leitura pública.

- 9.5.10. A Prova Escrita será pontuada conforme o ANEXO I-A e avaliada de acordo com os seguintes critérios.

- a) Apresentação;
- b) Conteúdo;
- c) Linguagem.

- 9.5.11. A Banca Examinadora fará constar em ata os conteúdos mínimos adotados como critério de avaliação citado na alínea b do subitem 9.5.10.



- 9.5.12. A avaliação da Prova Escrita será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros da Banca Examinadora atribuir nota, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) conforme ANEXO I-A, sendo a nota final a média aritmética das mesmas considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.
- 9.5.13. Os critérios de avaliação da Prova Escrita e as notas de cada candidato, discriminadas as médias atribuídas a cada um dos critérios de avaliação definidos no subitem 9.5.10, serão publicados em edital específico na PRORH/Reitoria – sala 14 e no sítio oficial do concurso (www.uel.br/prorh).
- 9.5.14. O candidato que não obtiver a **nota final mínima 7,00 (sete)** na Prova Escrita **será eliminado**, ficando impedido de prestar as demais provas.
- 9.5.15. No edital de publicação do resultado da Prova Escrita, a PRORH fará constar, para os candidatos classificados, a data, horário e local da Prova Didática, sendo que a Prova de Arguição será realizada na sequência da Prova Didática.
- 9.5.16. Para a área/subárea na qual será realizada Prova Prática (subitem 2.2), no Edital de publicação do resultado da Prova Escrita, a PRORH fará constar, para os candidatos classificados, a data, horário e local da prova.
- 9.5.17. Contra o resultado da Prova Escrita caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação da nota, devendo a Banca Examinadora analisá-lo nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, lavrar ata circunstanciada de sua decisão e publicá-la na Sala Central Organizadora do Concurso, só cabendo recurso dessa decisão nos termos do subitem 12.4 deste Edital.
- 9.5.18. O pedido de reconsideração da Prova Escrita deverá ser protocolizado na Central Organizadora do Concurso na PRORH/Reitoria - sala 14.

9.6. PROVA PRÁTICA

- 9.6.1. A Prova Prática, quando for o caso, de caráter eliminatório, será pública com duração de até 60 (sessenta) minutos, sobre assunto sorteado da lista de pontos constante do ANEXO I-B.
- 9.6.2. Nenhuma manifestação ou interferência do público será permitida durante a Prova Prática, cabendo as devidas providências à Banca Examinadora.
- 9.6.3. Qualquer incidente durante a Prova Prática deverá ser informado à PRORH na forma de ocorrência.
- 9.6.4. A Prova Prática será avaliada de acordo com os critérios, quesitos e notas definidos pelo ANEXO I-B.
- 9.6.5. A avaliação da Prova Prática será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um dos seus membros atribuir nota, na escala de 0,00 (zero) a 10,00



(dez) conforme ANEXO I-B, sendo a nota final a média aritmética das mesmas considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

- 9.6.6. Os critérios de avaliação da Prova Prática e as notas de cada candidato, discriminadas as médias atribuídas a cada um dos critérios de avaliação definidos no ANEXO I-B, serão publicados em edital específico na PRORH/Reitoria – sala 14 e no sítio oficial do concurso (www.uel.br/prorh).
- 9.6.7. O candidato que não obtiver a **nota final mínima 7,00 (sete)** na Prova Prática **será eliminado**, ficando impedido de prestar as demais provas.
- 9.6.8. No Edital de publicação do resultado da Prova Prática, a PRORH fará constar, para os candidatos classificados, a data, horário e local da Prova Didática, sendo que a Prova de Arguição será realizada na sequência da Prova Didática.
- 9.6.9. Contra o resultado da Prova Prática caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação da nota, devendo a Banca Examinadora analisá-lo nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, lavrar ata circunstanciada de sua decisão e publicá-la na Sala Central Organizadora do Concurso, só cabendo recurso dessa decisão nos termos do subitem 12.4 deste Edital.
- 9.6.10. O pedido de reconsideração da Prova Prática deverá ser protocolizado na Central Organizadora do Concurso na PRORH/Reitoria - sala 14.

9.7. PROVA DIDÁTICA

- 9.7.1. A Prova Didática será pública, em nível de graduação, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre o ponto que será sorteado pelo candidato na sala Central Organizadora do Concurso, localizada na PRORH/Reitoria – sala 14, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da lista de pontos mencionada no subitem 9.3 (ANEXO I-G), excluído o sorteado para a Prova Escrita.
- 9.7.2. Caberá à Banca Examinadora autorizar os recursos didáticos que poderão ser utilizados na Prova Didática, sendo que os recursos disponíveis no Centro de Estudos deverão ser providenciados pelos Departamentos e, quando não disponíveis, deverão ser providenciados pelos candidatos.
- 9.7.3. Nenhuma manifestação ou interferência do público será permitida durante a Prova Didática, cabendo as devidas providências à Banca Examinadora.
- 9.7.4. Qualquer incidente durante a Prova Didática deverá ser informado pela Banca Examinadora à PRORH na forma de ocorrência.
- 9.7.5. A Prova Didática será pontuada conforme o ANEXO I-C deste Edital e avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- a) Plano de Aula;
 - b) Apresentação oral;
 - c) Desenvolvimento do conteúdo;



d) Uso de recursos.

- 9.7.6. A avaliação da Prova Didática será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um dos seus membros atribuir nota, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) conforme ANEXO I-C, sendo a nota final a média aritmética das mesmas considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

9.8. PROVA DE ARGUIÇÃO

- 9.8.1. A Prova de Arguição será pública com duração de até 90 (noventa) minutos, que poderá versar sobre quaisquer dos pontos do concurso, o *curriculum vitae* e, quando for o caso, sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação correspondente à área do concurso e/ou outros itens especificados no edital.
- 9.8.2. Nenhuma manifestação ou interferência do público será permitida durante a Prova de Arguição, cabendo as devidas providências à Banca Examinadora.
- 9.8.3. Qualquer incidente durante a Prova de Arguição deverá ser informado pela Banca Examinadora à PRORH na forma de ocorrência.
- 9.8.4. A Prova de Arguição será pontuada conforme o ANEXO I-D deste Edital e avaliada de acordo com os seguintes critérios:
a) Conhecimento;
b) Comunicação e linguagem.
- 9.8.5. A avaliação da Prova de Arguição será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um dos seus membros atribuir nota, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) conforme ANEXO I-D, sendo a nota final a média aritmética das mesmas considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

10. PONDERAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1. A média das provas será calculada conforme a seguinte ponderação:

I.	Prova Escrita	x	3
II.	Prova Didática	x	3
IV.	Prova de Arguição	x	2

O somatório dos resultados será dividido por 8 (oito) sendo considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

- 10.2. **Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada mínima de 7,00 (sete).**



11. PROVA DE TÍTULOS

- 11.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será avaliada pela Banca Examinadora em sessão reservada, por intermédio da análise dos *curricula vitae* de todos os candidatos aprovados.
- 11.2. A nota da Prova de Títulos será de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e será pontuada conforme critérios do ANEXO I-F.
- 11.3. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação dividido por 100.
- 11.4. A entrega dos títulos deverá ocorrer no momento da entrega dos documentos para inscrição conforme previsto na alínea c do subitem 5.2.3.
- 11.5. Para comprovação do *curriculum vitae* não será necessário a apresentação de cópias autenticadas, ficando o candidato responsável pela apresentação dos documentos originais no momento da nomeação.
- 11.6. Cada título será considerado uma única vez.
- 11.7. O Currículo Lattes não será objeto da Prova de Títulos. Só serão considerados os títulos entregues para esse fim.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1. A classificação final será obtida conforme a seguinte ponderação:

I.	Média das demais provas	x	2
II.	Nota da Prova de Títulos	x	1

O somatório dos resultados será dividido por 3 (três) sendo considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

- 12.2. Havendo empate, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de publicação do edital de resultado final, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), e, persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - I. maior nota da Prova Didática.
 - II. maior nota na Prova Escrita.
 - III. maior nota na Prova de Arguição.
 - IV. maior nota na Prova de Títulos.
- 12.3. O resultado final de cada área/subárea será publicado, por ordem de classificação, no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos Estaduais (www.imprensaoficial.pr.gov.br), na PRORH e no site: www.uel.br/prorh.



- 12.4. O resultado final do Concurso Público julgado pela Banca Examinadora é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância de disposições legais, estatutárias ou regimentais, hipótese em que caberá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do resultado do Concurso, recurso ao CEPE, que poderá anular a decisão recorrida pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.
- 12.5. O recurso mencionado no subitem 12.4 deverá ser protocolizado na Divisão de Protocolo e Comunicação do Sistema de Arquivos da UEL.
- 12.6. Após o julgamento de possíveis recursos pelo CEPE, a PRORH encaminhará o resultado final do Concurso Público à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP para sua homologação.
13. **DA AVALIAÇÃO MÉDICA**
- 13.1. Os candidatos aprovados no concurso público, dentro do número de vagas ofertadas ou que surgirem posteriormente, serão convocados para a Avaliação Médica, cuja etapa abrangerá exames de auxílio diagnóstico e clínico, a serem especificados em edital próprio de convocação dos candidatos.
- 13.2. O local de realização da avaliação clínica será estabelecido em edital próprio de convocação.
- 13.3. Compete à Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS/SEAP a homologação do resultado da Avaliação Médica.
- 13.4. Na Avaliação Médica, será considerado **apto** o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho das atribuições do cargo.
- 13.5. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **apto** ou **inapto**.
14. **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO**
- 14.1. Para a investidura no cargo:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado.
 - b) se estrangeiro, na forma da lei.
 - c) ter completado dezoito anos.
 - d) estar no gozo dos direitos políticos.
 - e) ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação e estar quite com as obrigações eleitorais.
 - f) atender às exigências especiais para seu provimento, previstos na legislação específica de âmbito estadual.
 - g) apresentar boa saúde na inspeção médica.
 - h) ter boa conduta.
 - i) não possuir acúmulo de cargos na forma prevista na legislação.



- j) cumprir as determinações e exigências deste Edital.
- 14.2. No ato da assinatura do Termo de Exercício o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no Art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e Art. 27, XVI e XVII, da Constituição do Estado do Paraná, o nomeado firmará declaração de acúmulo legal de cargo, emprego ou função pública, à qual anexará certidão dos horários de suas atividades emitida pela entidade a que sirva.
- 14.3. Para sua nomeação, quando convocado, o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou cópia sem autenticação com a apresentação dos originais dos seguintes documentos:
- a) Diploma(s) de graduação e o(s) histórico(s) escolar(es).
 - b) Certificado(s) de conclusão de curso(s) de pós-graduação *Lato Sensu* e o(s) histórico(s) escolar(es) O(s) curso(s) deverá(ão) estar de acordo com a Resolução vigente.
 - c) Diploma(s) de curso(s) pós-graduação *Stricto Sensu* e o(s) histórico(s) escolar(es).
 - c.1) O Diploma de pós-graduação *Stricto Sensu* poderá ser substituído por certificado, atestado ou ata de defesa, acompanhado do comprovante onde conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC e que o título foi devidamente homologado (quando for o caso).
 - d) Resultado do exame pré-funcional, devidamente homologado pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, devendo dele constar que está apto para ser nomeado. (Esse documento será encaminhado pelo SEBEC/SESMT - Serviço de Bem Estar à Comunidade/Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho diretamente à PRORH).
 - e) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado ou declaração de Imposto de Renda.
 - f) Caso possua outro contrato de trabalho:
 - f 1) Empresa privada: Declaração emitida pela empresa constando o horário de trabalho, dia da semana, carga horária.
 - f 2) Cargo ou emprego público: Declaração emitida pelo órgão constando o horário de trabalho, dia da semana, carga horária, regime jurídico (estatutário/CLT), cargo/função e o valor da remuneração recebida.
 - g) Habilitação profissional, expedida por Órgãos de classe, sempre que for o caso.
 - h) Cédula de Identidade.
 - i) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição, exceto para o candidato estrangeiro.
 - j) Cartão de Identificação do contribuinte (CIC/CPF).
 - k) Cartão do PIS/PASEP e, no caso de pessoa não cadastrada anteriormente, extrato do PIS/PASEP recolhido junto à Caixa Econômica Federal.
 - l) Comprovante de quitação com o serviço militar – Certificado de Reservista (para o sexo masculino), exceto para o candidato estrangeiro.
 - m) Certidão de casamento, quando for o caso.
 - n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (dependentes), maiores de 21 (vinte anos) dependentes ou maiores de 21 (vinte e um) anos (dependentes) considerados civilmente incapazes, juntamente com a caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
 - o) 1 (uma) foto 3x4 recente.



- p) Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao **BANCO ITAÚ** (Posto de Atendimento Bancário Campus ou Posto de Atendimento Bancário HU), contendo a agência e o número da conta.
- q) Para os candidatos estrangeiros será obrigatório, além dos documentos acima, a apresentação dos seguintes documentos:
- Carteira de identidade de estrangeiro com visto permanente ou visto temporário, observado o disposto no subitem 14.5 deste Edital.
 - Quando naturalizado, documento que originou a naturalização.
- 14.4. Para os documentos solicitados no subitem 14.3 deste Edital, o convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação junto à PRORH, ou fotocópias autenticadas em cartório.
- 14.5. O candidato estrangeiro que for nomeado, se ainda portador de visto temporário, para tomar posse deverá apresentar prova de ter requerido junto ao Ministério da Justiça a transformação do visto temporário para visto permanente, sujeitando-se às consequências legais que o indeferimento da transformação causar à sua condição de servidor público.
- 14.6. Não será permitida a nomeação de candidatos que tenham sido demitidos de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da demissão; assim, pois, no ato da posse o candidato aprovado deverá firmar declaração de que não incorre em tal hipótese, sob pena de invalidação do ato de sua nomeação.
- 14.7. O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para investidura no cargo, não poderá ser empossado, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.
- 14.8. A nomeação dos aprovados será processada observando-se rigorosamente a ordem de classificação dentre as vagas ofertadas.
- 14.9. O candidato convocado para nomeação poderá, caso não tenha interesse na vaga, pedir reclassificação no Concurso Público por uma única vez, passando a ser o último classificado.
- 14.10. Para efeito de enquadramento na carreira docente, quando da admissão aos quadros da UEL, será observada a titulação máxima do candidato classificado, sendo na classe de Professor Adjunto o título de Doutor; na de Professor Assistente o título de Mestre e na de Professor Auxiliar o título de Graduação ou Curso de Especialização.
- 14.11. O horário das atividades do professor nomeado será de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades do Departamento respectivo, podendo ser no período matutino, e/ou vespertino, e/ou noturno, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 14.12. O candidato será lotado no Departamento e Centro de Estudos de acordo com a área/subárea ofertada no Concurso Público, devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pelo Departamento, não havendo vínculo ao direito de ministrar uma disciplina específica.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Concurso. Na hipótese de já ter sido nomeado será tornado sem efeito, na forma da lei, o respectivo ato de nomeação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2. As normas regulamentadoras do presente Concurso serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos - www.dioe.pr.gov.br, na PRORH e no site: www.uel.br/prorh.
- 15.3. A aprovação no Concurso Público não gera, para o candidato, direito à nomeação.
- 15.4. É de responsabilidade do candidato, durante todo o prazo de realização e validade do Concurso Público, manter atualizado o seu endereço junto à PRORH.
- 15.5. Surgindo novas vagas durante o período de validade do presente Concurso Público, devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração - CA, na mesma área/subárea em regime de 20 ou 40 horas semanais conforme necessidade da Instituição, os candidatos aprovados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas.
- 15.6. As despesas decorrentes da participação no Concurso Público e aquelas decorrentes de deslocamento ou mudança de domicílio para a investidura no cargo correrão às expensas do candidato.
- 15.7. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
- 15.8. Os candidatos não aprovados, ou que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Concurso, observando-se os prazos para recurso. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirá-los até 30 (trinta) dias após a data de vencimento do prazo de validade do Concurso. Decorridos os prazos ora citados os documentos serão descartados.
- 15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial ou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Londrina, 22 de julho de 2015.

Profa. Dra. Berenice Quinzani Jordão
Reitora

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos